



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 105/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreta situação de emergência no Município de Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas sobre licitações e contratos da Administração Pública,

CONSIDERANDO que, após prolongada estiagem, fortes e intensas chuvas têm atingido o Município de Corrente, tanto na zona urbana quanto na zona rural, causando graves transtornos às comunidades e sérios danos a ruas, estradas, pontes e bueiros, pondo em risco a livre circulação de pessoas e o escoamento da próxima safra;

CONSIDERANDO que, para combater seus danosos efeitos econômicos e sociais, há necessidade da adoção de variadas e urgentes medidas pela Administração Municipal, solicitadas a todo momento pelas populações atingidas;

CONSIDERANDO a exposição de motivos assinada pelos Secretários Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Urbanismo e Trânsito, sugerindo a adoção urgente de tais medidas,

RESOLVE:

Art. 1º. É decretada situação de emergência no Município de Corrente, tanto na zona urbana quanto na zona rural enquanto durarem os efeitos da presente estação chuvosa, ficando autorizada a Administração Municipal a contratar, com dispensa de licitações públicas, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços que se fizerem necessários aos socorros públicos, notadamente, tratores, caçambas, pás-carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, perfuratrizes, poços artesianos e cacimbões, manilhas, tubos para bueiros, caixas d'água e suas estruturas de sustentação, bombas d'água, motores, geradores, canos, conexões, cimento, areia, brita, cal, carros de mão, enxadas, pás, machados, foices, facões, equipamentos de segurança e proteção individual, mangueiras, cisternas, recuperação de ruas, estradas, pontes e bueiros, arame liso e farpado, bobes, grampos, postes de madeira e de concreto, fios elétricos e postes para extensão elétrica, peças de reposição para veículos, máquinas e implementos, acessórios, baterias, pneus e câmaras de ar, cercas, barragens, açudes e barreiros, desvio, drenagem e canalização de rios, riachos e lagoas, instalações elétricas e hidráulicas e outros bens e serviços destinados à instalação, reparos e ampliação de redes e sistemas de abastecimento d'água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 2º. Para esse fim, a Administração Municipal poderá executar obra pública em propriedade particular desde que o faça mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária à construção, ampliação ou acesso da dita obra, podendo, excepcionalmente, ser feita por cessão de direitos por instrumento particular, em caráter irrevogável e irrevogável, ficando assegurado, em qualquer caso, o livre acesso ao uso comum do povo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentária próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal